

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO****RESOLUÇÃO N° 2203**

Autoriza o funcionamento de seção eleitoral pertencente ao município de Juína em porção territorial do município de Comodoro, bem como atribui competência jurisdicional ao Juízo da 35ª Zona Eleitoral.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, considerando o que consta no Processo Judicial Eletrônico (PJE) nº 600104-98.2018.6.11.0000, Classe PA,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcionalíssimo, o funcionamento da Seção nº 321, vinculada ao município de Juína, pertencente à 35ª Zona Eleitoral, no Posto de Saúde localizado na aldeia Halataikwa, em porção territorial do município de Comodoro, que compõe a 61ª Zona Eleitoral.

Art. 2º Atribuir competência jurisdicional, restrita ao dia do pleito em primeiro e eventual segundo turno das Eleições 2018, ao Juízo da 35ª Zona Eleitoral na sala onde funcionará a seção eleitoral a que se refere o artigo 1º.

Art. 3º Revogar a Resolução TRE-MT nº 2121, de 24 de abril de 2018.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

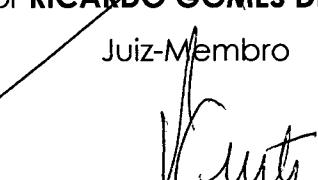
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em Cuiabá, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.


Desembargador **MÁRCIO VIDAL**
Presidente


Desembargador **PEDRO SAKAMOTO**
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral


Doutor **ULISSES RABANEDA DOS SANTOS**
Juiz-Membro


Doutor **RICARDO GOMES DE ALMEIDA**
Juiz-Membro


Doutora **VANESSA CURTI PERENHA GASQUES**
Juíza-Membro


Doutor **ANTÔNIO VELOSO PELEJA JÚNIOR**
Juiz-Membro


Doutor **LUÍS APARECIDO BORTOLUSSI JÚNIOR**
Juiz-Membro